



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.901, DE 03/06/2015, QUE REGULA A IMPLANTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PSICOPEDAGÓGICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão _____ a realizada no dia ____ de _____ de 2016, APROVOU e eu, DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, Prefeito do Município de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. No artigo 1º, da Lei Complementar nº 2.901, de 3 de junho de 2015, que regula a implantação de assistência psicopedagógica na rede municipal de ensino público, onde se lê: “referência salarial: 16-A, com jornada de trabalho de 20 horas semanais”; leia-se: “referência salarial: 15-A, com jornada de trabalho de 30 horas semanais”.

Art. 2º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 28 de novembro de 2016.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal de Guariba